



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2018
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA SINO -
CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÓDULO DE GESTÃO DE LEGISLAÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, sala 1, Jardim Europa, Piracicaba/SP, CEP 13416-400, representada pelo Sr. Sérgio Rinaldi Rolim, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.099.707-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 365.038.868-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2018, Processo CMSA n.º 0064/2017L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 1º de agosto de 2019, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula V, item 6 do contrato, conforme quadro demonstrativo de preços de fls. 338 e justificativas dos fiscais do contrato, de fls. 326 e 332, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0064/2017L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 378 do processo administrativo CMSA n.º 0064/2017L, nos termos previstos no artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 446/2019, de 31/07/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 1º de agosto de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

SÉRGIO RINALDI ROLIM
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG n.º: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG n.º: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao contrato nº 13/2018 - Processo CMSA 0064/2017L

OBJETO: Contratação de empresa especializada em T.I., conversão de dados pré-existentes para fornecimento de software para Gestão de Legislação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 1º de agosto de 2019



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sérgio Rinaldi Rolim

Cargo: Sócio

CPF: 365.038.868-53 - RG: 5.099.707-5 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 06/08/1944

Endereço residencial completo: Rua Campos Salles, 1.211, Cidade Jardim, Piracicaba / SP, CEP 13416-310

E-mail institucional: contato@sinoinformatica.com.br

E-mail pessoal: sergio@sinoinformatica.com.br

Telefone(s): (19) 3402-8210

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.